PROJETO DE LEI N° _____/2022

Dispõe sobre a criação do Programa "Por uma Infância Sem Racismo", no município de Ilhéus, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ilhéus, no uso das atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado no âmbito do município de Ilhéus, o Programa "Por uma Infância Sem Racismo".

Art. 2º O Programa, no qual alude o art. anterior tem como finalidades:

I - promover iniciativas que combatam o racismo em suas múltiplas dimensões;

II - estimular campanhas educativas que desconstruam ideias estigmatizantes em relação a outras crianças, em razão de raça/cor, religião, cultura e tradições;

III - produzir materiais institucionais explicitando que racismo é crime;

IV - realizar ações de formação voltadas para a comunidade escolar (professores, servidores e responsáveis) no sentido da prática antirracista, bem como para acolher e auxiliar as crianças vítimas de racismo;

V - fomentar a construção de uma rede de proteção à criança vítima de racismo, envolvendo o conselho tutelar, as ouvidorias dos serviços públicos, a Comissão de Promoção da Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Ilhéus e a Delegacia de Proteção à Infância e Adolescência;

VI - estimular o contato das crianças com a cultura de diferentes povos;

VII - incentivar o comportamento respeitoso e antirracista em relação à diversidade étnica e racial.

VIII - estimular no poder público, iniciativas de trabalho baseadas em rotina de atendimento sem discriminação, especialmente para famílias negras e indígenas;

IX - valorizar iniciativas no ambiente escolar que tenham como foco a implementação da Lei Federal n° 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e da Lei Federal n° 11.645 de 10 de março de 2008;

X - Orientar as famílias sobre formas de contribuir com uma infância livre do racismo.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a fazer parcerias públicas ou privadas para a execução do programa que trata esta Lei.

Art. 4º O Programa "Por uma Infância Sem Racismo" será desenvolvido por todo o Poder Público Municipal de forma cotidiana, inserido no planejamento anual.

Art. 5° As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça

Ilhéus, 15 de junho de 2022

Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica pela necessidade de elaborar e implementar políticas públicas para a comunidade negra do município de Ilhéus de maneira assertiva, de acordo com a realidade do município.

É necessário o que poder público assuma a responsabilidade de implementar iniciativas que combatam as desigualdades e preservem a vida de pessoas negras. Afinal, "vidas negras importam" não é nem deve ser apenas um slogan numa camiseta.

É preciso que o Poder Público seja condutor, através das políticas públicas, de transformações para uma sociedade mais justa, que trabalhe no resgate da dívida histórica que este país e esta cidade possuem com os cidadãos e as cidadãs que ainda hoje sentem na pele as consequências de um país constituído pelo tráfico e a exploração de pessoas negras.

A luta contra o racismo deve ser constante e incansável para superar mais de quinhentos anos de exploração e violência racial.

Nesse intuito, com o propósito de utilizar este mandato como instrumento da luta da população negra e com a finalidade de somar mais um instrumento para combater a discriminação racial, apresentamos este Projeto nesta Egrégia Casa de Leis.

Isto posto, conclamo o apoio dos demais vereadores e vereadoras desta Casa de Lei para a aprovação da presente matéria.

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça

Ilhéus, 15 de junho de 2022

Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora - PT